



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 3.938 / 2010

*Denomina logradouro público no
Distrito de Itamuri e dá outras
providências*

O Prefeito Municipal de Muriaé,
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado e oficializado, por força desta lei, de **Rua Antônio Pedro Paulos de Araújo** o logradouro público, com uma única via de acesso, que se inicia na Praça Salvador Cetrângolo, ao lado do coreto, no Distrito de Itamuri, neste município de Muriaé – MG.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos e concessionários de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no local.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de agosto de 2010.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé